

SRP – SISTEMA REGISTRO PREÇOS
N.º 053/2021.

PREGÃO PRESENCIAL
N.º 068/2021.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E
LIMPEZA - SMT

DATA: 27 DE AGOSTO DE 2021.
HORÁRIO: 09HR00MIN.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
- 1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.17 – Item 17.....Validade do Termo de Ata de Registro de Preços
- 1.18 – Item18.....Da Variação dos Preços Registrados
- 1.19 – Item19.....Autorização para utilização da Ata e Emissão do Empenho
- 1.20 – Item 20.....Dos Preços
- 1.21 – Item 21.....Da Autorização de Fornecimento
- 1.22 – Item 22.....Condições de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços
- 1.23 – Item 23.....Do Pagamento
- 1.24 – Item 24.....Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 1.25 – Item25Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.7 - Anexo VII.....Modelo da Proposta de Preços
- 2.8 - Anexo VIII.....Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX.....Declaração de Servidor Público
- 2.10 - Anexo X.....Minuta de Contrato
- 2.11 – Anexo XI.....Tabela unificada de Valores

EDITAL SRP N.º 053/2021. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 068/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.001419

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE AGOSTO DE 2021.

HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.

E-MAIL: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 1.132, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, Decreto Municipal N.º 727/2013 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, iniciando-se no **dia 27 de agosto de 2021 às 09hr00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 1.474/2021, nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante

o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado, poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura da sessão.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Estará disponível anexo ao edital 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS A PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N.º 01.</u></p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021.</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N.º 02.</u></p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021.</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>
--

V. DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei Nº 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (Dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (Dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$\frac{ILC}{=}$	$\frac{AC}{PC} \equiv$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$\frac{ILG}{=}$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$\frac{GS}{=}$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada

sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado MENOR PREÇO POR ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de MENOR PREÇO POR ITEM, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, a Autoridade Superior procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e os envelopes **N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado propostas com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO POR ITEM), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por MENOR PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor MENOR PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei nº 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o

Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	18.1801.15.122.7001.8014 - 339030 – Fonte 100 – GESTÃO DA SMT
---	---

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

b) Multa na forma prevista no item 14.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada item que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.4. No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, caso o valor da ordem de fornecimento, ultrapasse o limite estabelecido na **Alínea “C” do Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**

XVII. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

18.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Administração convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIX. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

19.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à respectiva unidade compradoras, que darão o devido prosseguimento.

XX. DOS PREÇOS

20.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

20.2. Os preços unitários referidos no item 20.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

20.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XXI. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21. DA ENTREGA E FORNECIMENTO.

21.1. A Entrega de mercadorias deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação, em 03 (três) dias, expedida pelo Departamento de Compras.

- a) Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.
- b) Não será aceito produtos que este esteja danificado, embalagens rasgadas e com prazo de validade de uso próximo do vencimento ou vencidas.
- c) Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, MARCA, tamanho, composição etc.
- d) Deverá estar de acordo com todas as normas de segurança, produção e comercialização.
- e) Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação expedida por servidor da Superintendência

Municipal de Trânsito que informará os produtos e as quantidades a serem fornecidas, e demais termos previstos e especificados no ANEXO I.

Nome do estabelecimento:	Superintendência Municipal de Trânsito
Rua:	Rua Q, QD 23, LT 01 a 04
Bairro:	Nova vila
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.681-646
Telefone/Fax:	(64) 3454-3519
Fiscal Responsável	EDER DOS SANTOS GONCALVES

21.2 - OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:

21.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

21.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma e consequente aceitação.

21.2.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

21.2.4. Serão ainda rejeitados no recebimento os materiais que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas técnicas. No caso de recusa da contratada, a Prefeitura realizará o pagamento, e, o mesmo valor será descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

21.2.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “**A VISTA**”.

21.3. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

21.10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

21.10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

21.10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.10.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Superintendência Municipal de Trânsito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.11. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, **determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.**

XXII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras do município.

22.2. Os objetos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

22.3 A presença da Fiscalização, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

22.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas neste edital.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

23.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

23.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

23.4. O pagamento será efetuado conforme combinado no ato da compra.

XXIV. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

24.1.1. Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

b) A CONTRATADA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

24.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado ao Gestor Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

25.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

25.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. A administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-

financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

25.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

25.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

25.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

25.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos 23 de julho de 2021.

FRANCISCO NASCIMENTO LIMA

- Superintendente Municipal de Trânsito -

Decreto N° 007/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, aplicando a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os produtos a serem adquiridos, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

2. DO OBJETO:

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza para manter a qualidade, asseio, limpeza e higienização durante as atividades da Superintendência Municipal de Trânsito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	ALCOOL HIDRATADO A 70%, DE 1 LITRO	200	LT
2.	ALCOOL GEL 70%, ANTISÉPTICO DE 500ML	200	UND
3.	BALDE PLÁSTICO- CAPACIDADE 5 L	25	UND
4.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	6000	PCT
5.	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNIDADES,	3000	PCT

	MATERIAL POLIPROPILENO		
6.	DESINFETANTE LÍQUIDO: EMBALAGEM DE 05 LITROS, BACTERICIDA, GERMICIDA.	500	UND
7.	DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICO RONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE PINHO, COM VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.	200	UND
8.	DETERGENTE PARA LOUÇAS LÍQUIDO 500ML, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMAS DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES. PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	500	UND
9.	ESPONJA PARA LIMPEZA: DUPLA FACE, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 11X7,5X2,3 MM - MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO; PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) MESES NA DATA DO RECEBIMENTO.	200	UND
10.	FLANELA PARA PIA: CONFECCIONADA COM FIOS DE ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA MACIA EM TAMANHO APROXIMADO DE 30 X 60 CM.	500	UND
11.	PANO PARA LIMPEZA: DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 66 PANO.	500	UND
12.	PANO DE PIA: PARA LIMPAR, LAVAR E ENXUGAR PIAS, FOGÕES, GELADEIRAS, VIDROS, LOUÇAS, FÓRMICAS E AZULEJOS. POSSUI MAIOR PODER DE ABSORÇÃO QUE OS PANOS COMUNS	200	UND

13.	PAPEL HIGIÊNICO COMUM: SUPER BRANCO, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, 100% FIBRA CELULOSICAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGENEA, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIAMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4,4 CM, ACONDICIONADO EM FARDO, COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.	500	UND
14.	RODO – MEDINDO 60CM, COM CABO PLÁSTICO FIXO, BORRACHA EVA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	25	UND
15.	SACO PARA LIXO, 100 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	200	UND
16.	VASSOURA – CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO, CABO EM MADEIRA LIXADO OU PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE CABO 1,20M, FIXAÇÃO REFORÇADA, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	25	UND
17.	SABONETE LÍQUIDO PARA SABONETEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ODOR ERVA DOCE, VÁLVULA DOSADORA NO BICO DO REFIL. PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	200	UND
18.	DESODORIZADOR DE AR: CADA UNIDADE DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 400 ML AEROSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE. ODOR: CHEIRINHO DE TALCO E CHUVA DE PÉTALAS. PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	200	UND
19.	PAPEL TOALHA BOBINA: NA COR BRANCA, MEDINDO 15 CM CADA FOLHA, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 20 CM X 200 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	200	UND
20.	ÁGUA SANITÁRIA: CONTENDO 5 (CINCO) LITROS,	250	UND

	SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, REGISTRADO NA ANVISA, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES NO ATO DA ENTREGA.		
21.	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA; PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) MESES NA DATA DO RECEBIMENTO.	100	PCT
22.	LUVA PVC COM FORRO NO TAMANHO G, COR AMARELA, ESPESSURA DA LUVA:0,45 MM TIPO DO FORRO DA LUVA: FLOCOS DE ALGODÃO TIPO DA PALMA DA LUVA: ANTIDERRAPANTES PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	200	UND
23.	PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, MEDIDA: 50 X 70 CM.	200	UND
24.	INTERCAP: LIMPADOR ÁCIDO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, BAÚS, CARRETAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ALUMÍNIO, RODAS, FERRAGENS. GALÃO.	200	UND
25.	SOLUPAN: DESENGRAXANTE LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA CAPACIDADE DE DESENGRAXE DE FORMA RÁPIDA DE SUJEIRAS PESADAS COMO: GRAXAS, ÓLEOS, RESÍDUOS BETUMINOSOS E GORDURAS DE TODOS OS TIPOS. SUA BAIXA ESPUMAÇÃO PROPORCIONA GRANDE ECONOMIA DE ÁGUA NO FINAL DA LAVAGEM. GALÃO.	200	UND
26.	SHAMPOO PARA CARROS: É INDICADO PARA LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, ETC. POSSUI ALTO PODER DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE POR SUA CONCENTRAÇÃO REMOVE GRAXAS E ÓLEOS. TEM EXCELENTE PODER DE LIMPEZA E ESPUMA, NÃO AFETA OS MATERIAIS TRATADOS, MESMO QUANDO USADO	200	UND

	EM QUANTIDADES ELEVADAS. GALÃO.		
27.	DESENGRAXANTE PODEROSO PARA CORRENTES DE TRANSMISSÃO DAS MOTOCICLETAS. AEROSOL PARA LIMPEZA PERFEITA TODO TIPO DE CORRENTE DE MOTOS E OUTROS VEÍCULOS (BICICLETA, CICLOMOTOR, KART, QUADRICICLOS...)	100	UND

4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

4.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo órgão, devendo ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Superintendência Municipal de Trânsito.

4.2. Os Produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integridade física e deverão ser recebidos definitivamente após a aferição da qualidade, quantidades e consequente aceitação.

4.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

4.4. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

4.5. A entrega será provisória, para verificação da conformidade dos objetos com as especificações, e após as verificações quanto à qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo.

4.6. Em caso de troca, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a comunicação da Superintendência Municipal de Trânsito para realizar a substituição.

4.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.8. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

4.9. O fornecimento dos produtos descritos na proposta de preços da empresa vencedora deverá ser providenciado de acordo com a necessidade do município, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**, no seguinte endereço:

Nome do estabelecimento:	Superintendência Municipal de Trânsito
Rua:	Rua Q, QD 23, LT 01 a 04
Bairro:	Nova vila
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.681-646
Telefone/Fax:	(64) 3454-3519
Fiscal Responsável	EDER DOS SANTOS GONCALVES

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Edital.
- 5.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 5.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados.
- 5.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 5.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 5.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados.
- 5.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 5.8. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
- 6.2. Manter durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.4. Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;

- 6.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.7. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
- 6.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 6.9. Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;
- 6.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos materiais contratados.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da Superintendência Municipal de Trânsito, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os produtos e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade da CONTRATADA a mesma deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

7.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.

8.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. EDER DOS SANTOS GONCALVES, Matrícula 901696, servidor da Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas – Goiás.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Superintendência Municipal de Trânsito, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, com dosimetria de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Superintendência Municipal de Caldas Novas.
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

9.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Trânsito ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.1801.15.122.7001.8014 - 339030 – Fonte 100 – GESTÃO DA SMT

11. DO PRAZO DA VIGENCIA

11.1.. O prazo de validade da futura Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O futuro contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NASCIMENTO LIMA
- Superintendente Municipal de Trânsito -
Decreto N° 007/2021

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA DE CALDAS NOVAS
Av. Orcalino Santos, nº 283 – Centro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 068/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de De 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 068/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de De 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2021

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 068/2021, objeto do Processo nº. 2021.001419, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, DO EDITAL.
PROCESSO Nº	:	2021.001419

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 202_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, N.º 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLERIS FELICIO DE LIMA, e os membros da Equipe de Apoio, MIRELI CRISTINA DE OLIVEIRA e AMANDA ROCHA VERÍSSIMO DA SILVA designados pelo Decreto Municipal N.º 1474/2021, de 09/07/2021, com base na Lei N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto N.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial N.º 068/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA – SMT**. Edital do Pregão Presencial Nº 068/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 068/2021.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 068/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, entre outras:

- I. Gerenciar, através da **ADMINISTRAÇÃO**, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 068/2021, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-SMT**;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-SMT** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial Nº 068/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial Nº 068/2021, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2021.

GESTOR

PREGOEIRO

CONTRATADAS:

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante.

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES DESTINAÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	200	LT	ALCOOL HIDRATADO A 70%, DE 1 LITRO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
2	200	UND	ALCOOL GEL 70%, ANTISÉPTICO DE 500ML	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
3	25	UND	BALDE PLÁSTICO- CAPACIDADE 5 L	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
4	6000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
5	3000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
6	500	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO: EMBALAGEM DE 05 LITROS,	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

			BACTERICIDA, GERMICIDA.				
7	200	UND	DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICO RONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE PINHO, COM VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
8	500	UND	DETERGENTE PARA LOUÇAS LÍQUIDO 500ML, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

			E PANELAS, AROMAS DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTES. PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENT E: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.				
9	200	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA: DUPLA FACE, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENT E 11X7,5X2,3 MM - MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO; PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENT E 12 (DOZE) MESES NA DATA DO RECEBIMENTO.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
10	500	UND	FLANELA PARA PIA: CONFECCIONADA COM FIOS DE ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA MACIA EM TAMANHO APROXIMADO DE 30 X 60 CM.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
11	500	UND	PANO PARA LIMPEZA: DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 66 PANO.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
12	200	UND	PANO DE PIA: PARA LIMPAR, LAVAR E ENXUGAR PIAS, FOGÕES,	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

			GELADEIRAS, VIDROS, LOUÇAS, FÓRMICAS E AZULEJOS. POSSUI MAIOR PODER DE ABSORÇÃO QUE OS PANOS COMUNS				
13	500	UND	PAPEL HIGIÊNICO COMUM: SUPER BRANCO, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, 100% FIBRA CELULOSICAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGENEA, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIAMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4,4 CM, ACONDICIONADO EM FARDO, COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
14	25	UND	RODO – MEDINDO 60CM, COM CABO PLÁSTICO FIXO, BORRACHA EVA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
15	200	UND	SACO PARA LIXO, 100 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
16	25	UND	VASSOURA – CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO,	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

			CABO EM MADEIRA LIXADO OU PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE CABO 1,20M, FIXAÇÃO REFORÇADA, PARA LIMPEZA GERAL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES				
17	200	UND	SABONETE LÍQUIDO PARA SABONETEIRA. ESPECIFICAÇÕES: ODOR ERVA DOCE, VÁLVULA DOSADORA NO BICO DO REFIL. PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
18	200	UND	DESODORIZADOR DE AR: CADA UNIDADE DEVE CONTER APROXIMADAMENT E 400 ML AEROSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE. ODOR: CHEIRINHO DE TALCO E CHUVA DE PÉTALAS. PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENT E 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

19	200	UND	PAPEL TOALHA BOBINA: NA COR BRANCA, MEDINDO 15 CM CADA FOLHA, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 20 CM X 200 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
20	250	UND	ÁGUA SANITÁRIA: CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, REGISTRADO NA ANVISA, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES NO ATO DA ENTREGA.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
21	100	PCT	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA; PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) MESES NA DATA DO RECEBIMENTO.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
22	200	UND	LUVA PVC COM FORRO NO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

			TAMANHO G, COR AMARELA, ESPESSURA DA LUVA:0,45 MM TIPO DO FORRO DA LUVA: FLOCOS DE ALGODÃO TIPO DA PALMA DA LUVA: ANTIDERRAPANTES PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE: 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.				
23	200	UND	PANO DE PRATO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, MEDIDA: 50 X 70 CM.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
24	200	UND	INTERCAP: LIMPADOR ÁCIDO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, BAÚS, CARRETAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ALUMÍNIO, RODAS, FERRAGENS. GALÃO.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
25	200	UND	SOLUPAN: DESENGRAXANTE LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA CAPACIDADE DE DESENGRAXE DE	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

			FORMA RÁPIDA DE SUJEIRAS PESADAS COMO: GRAXAS, ÓLEOS, RESÍDUOS BETUMINOSOS E GORDURAS DE TODOS OS TIPOS. SUA BAIXA ESPUMAÇÃO PROPORCIONA GRANDE ECONOMIA DE ÁGUA NO FINAL DA LAVAGEM. GALÃO.				
26	200	UND	SHAMPOO PARA CARROS: É INDICADO PARA LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, ETC. POSSUI ALTO PODER DESENGRAXANTE E DESENGORDURANT E POR SUA CONCENTRAÇÃO REMOVE GRAXAS E ÓLEOS. TEM EXCELENTE PODER DE LIMPEZA E ESPUMA, NÃO AFETA OS MATERIAIS TRATADOS, MESMO QUANDO USADO EM QUANTIDADES ELEVADAS. GALÃO.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
27	100	PCT	DESENGRAXANTE PODEROSO PARA CORRENTES DE TRANSMISSÃO DAS MOTOCICLETAS. AEROSOL PARA LIMPEZA PERFEITA TODO TIPO DE CORRENTE DE MOTOS E OUTROS VEÍCULOS (BICICLETA, CICLOMOTOR, KART,	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

			QUADRICICLOS...)				
--	--	--	------------------	--	--	--	--

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° _____/2021

“Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO e a empresa _____”.

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Q, Qd 23, Lote 01, 02, 03 e 04, Nova Vila, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 19.922.544/0001-39, representado neste ato pelo Superintendente de Trânsito SR. FRANCISCO NASCIMENTO LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o N.º 512.451.081-15 e inscrito no CI RG sob o N.º 1.296.490 SSP-DF, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRANTE**,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI n.º _____ SSP/ _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o N° 068/2021, edital Sistema de Registro de Preços sob o N° 053/2021, através do processo administrativo N° 2021.001419 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento de Contrato a saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA – SMT**. Conforme especificações descritas no termo de referência.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E FORNECIMENTO

2.1. A aquisição será fornecida de forma parcelada, os materiais deverão ser entregues, ao longo do contrato, de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação expedida pela Superintendência Municipal de Trânsito, está, informará os produtos e as quantidades a serem fornecidas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2 Obrigatoriamente os materiais deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;

2.3 Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;

2.4 OS MATERIAIS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.5 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, aferição da qualidade e quantidade.

2.6 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Nome do estabelecimento:	Superintendência Municipal de Trânsito
Rua:	Rua Q, QD 23, LT 01 a 04
Bairro:	Nova vila
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.681-646
Telefone/Fax:	(64) 3454-3519
Fiscal Responsável	EDER DOS SANTOS GONCALVES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

3.2. Constatadas irregularidades no Objeto Contratual, na forma da Cláusula Anterior, a CONTRATANTE poderá:

3.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Superintendência Municipal de Trânsito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, **determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.**

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através da Superintendência Municipal de Trânsito, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os produtos e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade da CONTRATADA a mesma deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

4.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

4.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. Este instrumento se iniciará a partir de sua assinatura se findando em 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

SECRETARIA OU DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Superintendência Municipal de Trânsito	18.1801.15.122.7001.8014 – 339030 – Fonte 100 - GESTÃO DO SMT

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item nas quantidades e especificações que trata este Termo de Referência – ANEXO I, como também acondicionados de forma a garantir sua integridade física e deverão ser recebidos definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação. Nenhum material poderá ser entregue sem autorização da Superintendência Municipal de Trânsito, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular;

- c) Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para utilização, sem ônus para a Superintendência Municipal de Trânsito, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da efetiva notificação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- e) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência– ANEXO I, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- g) Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência – ANEXO I;
- h) Possibilitar a Secretaria Municipal de Superintendência Municipal de Trânsito, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento desta Municipalidade;
- j) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Superintendência Municipal de Trânsito;
- k) A Superintendência Municipal de Trânsito não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- l) Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, com a instalação dos materiais;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do a Municipal de Superintendência Municipal de Trânsito, inerentes ao objeto do Termo de Referência – ANEXO I ;
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc. correrão por conta da empresa fornecedora.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O município se obriga:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b)** Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- c)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

- d) Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de matérias (produtos, mercadorias), a ser fornecidos;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- b) Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos.
- c) Sub-contratação total ou parcial do produto;
- d) O fornecimento dos produtos sem as requisições do órgão encarregado, com os respectivos vistos das autoridades competentes para autorização da Empresa;
- e) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- f) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e assinado pelo Gestor;
- h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Município de Caldas Novas, as seguintes penalidades à Contratada:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

- b) contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou ata, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Município de Caldas Novas – GO.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Caldas Novas – GO ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, ou por acordo, na forma da Lei;

11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

11.3. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

a) A interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

b) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

c) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do

Estado de Goiás, o Sr. EDER DOS SANTOS GONCALVES, Matrícula 901696, servidor da Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas – Goiás.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas - Goiás, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO XI

EDITAL Nº 068/2021- PREGÃO PRESENCIAL

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	LT	ALCOOL HIDRATADO A 70%, DE 1 LITRO	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
2	200	UND	ALCOOL GEL 70%, ANTISÉPTICO DE 500ML	R\$ 11,75	R\$ 2.349,67
3	25	UND	BALDE PLÁSTICO-CAPACIDADE 5 L	R\$ 9,13	R\$ 228,30
4	6000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 4,56	R\$ 27.330,00
5	3000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNIDADES	R\$ 2,66	R\$ 7.968,00
6	500	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO: EMBALAGEM DE 05 LITROS	R\$ 22,08	R\$ 11.038,00
7	200	UND	DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS	R\$ 25,97	R\$ 5.194,50
8	500	UND	DETERGENTE PARA LOUÇAS LÍQUIDO 500ML	R\$ 1,65	R\$ 827,00
9	200	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA: DUPLA FACE	R\$ 1,31	R\$ 262,86
10	500	UND	FLANELA PARA PIA	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
11	500	UND	PANO PARA LIMPEZA 40 X 66 PANO	R\$ 9,48	R\$ 4.737,50
12	200	UND	PANO DE PIA: PARA LIMPAR	R\$ 6,29	R\$ 1.258,57
13	500	UND	PAPEL HIGIÊNICO COMUM	R\$ 28,49	R\$ 14.242,50
14	25	UND	RODO – MEDINDO 60CM, COM CABO PLÁSTICO FIXO	R\$ 14,34	R\$ 358,43
15	200	UND	SACO PARA LIXO, 100 LTS	R\$ 49,81	R\$ 9.962,00
16	25	UND	VASSOURA – CERDAS DE PALHA DE COQUEIRO	R\$ 8,08	R\$ 202,00
17	200	UND	SABONETE LÍQUIDO PARA SABONETEIRA. ESPECIFICAÇÕES	R\$ 22,64	R\$ 4.527,60
18	200	UND	DESODORIZADOR DE AR	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
19	200	UND	PAPEL TOALHA BOBINA: NA COR BRANCA, MEDINDO 15 CM	R\$ 73,06	R\$ 14.612,57
20	250	UND	ÁGUA SANITÁRIA: CONTENDO 5 (CINCO) LITROS	R\$ 12,72	R\$ 3.179,50
21	100	PCT	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA	R\$ 2,02	R\$ 201,57
22	200	UND	LUVA PVC COM FORRO NO TAMANHO G, COR	R\$ 8,36	R\$ 1.672,33

			AMARELA		
23	200	UND	PANO DE PRATO ALVEJADO	R\$ 5,25	R\$ 1.050,50
24	200	UND	INTERCAP: LIMPADOR ÁCIDO CONCENTRADO	R\$ 20,99	R\$ 4.198,67
25	200	UND	SOLUPAN	R\$ 51,28	R\$ 10.255,00
26	200	UND	SHAMPOO PARA CARROS	R\$ 30,56	R\$ 6.112,50
27	100	UND	DESENGRAXANTE	R\$ 43,53	R\$ 4.353,33

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 141.515,90